Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 23 / 04 / 02

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 007/2002 DE 23 DE ABRIL DE 2002

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE REGIME PREVIDENCIÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 005/2002, do Poder Executivo, de 27 de março de 2002, e eu, na forma do artigo 125 do Regimento Interno, extraio a seguinte Lei,

Art. 1º - O Município de Pedro Afonso, **DECLARA** sob as penalidades legais, que não possui regime previdenciário próprio.

Art. 2º - **DECLARA** ainda, que integra o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** concernente ao regime previdenciário, desde sua emancipação política administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 (vinte e três) dias do Mês de Abril do Ano de 2002 (dois mil e dois).

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

WILLIAM SOARES FERREIRA
Sec. Municipal de Administração